

Adusp

Of. Adusp 041/2014

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Walter José Fernandes
DD. Diretor do Departamento de Assistência à Saúde
Superintendência de Saúde (SAU) da USP

Considerando que:

- Se teve notícia por meio de ofício enviado pela Superintendência de Saúde aos Serviços de Pessoal das Unidades de cerceamento do acesso dos dependentes de docentes aos serviços médicos, odontológicos e complementares disponibilizados pela USP, tendo em consideração, para tanto, "(...) a revogação da Resolução GR 6.545/2013, que concedia o Auxílio Saúde a docentes e servidores técnicos administrativos ativos da USP, na qual estavam inseridos os critérios que definiam os dependentes elegíveis aos serviços anteriormente citados (...)";

E que:

- Nos termos da Portaria 3229/2000, **atualmente é da competência do SISUSP a regulamentação das situações afetas à prestação de assistência à saúde no âmbito da Universidade**¹.

A ADUSP - S. SIND – Associação dos Docentes da Universidade de São Paulo, por meio de seu representante legal, o Professor Ciro Teixeira Correia, que ora subscreve este documento, com fundamento na legislação em vigor que garante ao acesso à informação (artigos 5º, inciso XXXIII, e 37, §3º, inciso II, da Constituição Federal; Lei 12.527/2011 e o Decreto estadual 58.052/2012) mormente quando se tratam, como nesse caso, de informações disponíveis e considerando, vem requerer as seguintes informações e documentos:

¹Artigo 1º – Fica revogada a Portaria GR nº 3189, de 26.10.1999.

Artigo 2º – Deverá o SISUSP regulamentar as formas de prestação da assistência médica que é oferecida aos seus servidores docentes e técnico-administrativos e ao seu corpo discente”.

Adusp


1. cópia dos contratos de "Benefício de Saúde" destinados aos docentes da USP lotados naqueles campi em que a Universidade mantenha contratos para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares com empresas e/ou cooperativas prestadoras de serviços desta natureza;
 - 1.1 – na hipótese de inexistência dos solicitados contratos de "Benefício de Saúde", que a Universidade esclareça de que forma tais benefícios decorrentes de cada um dos contratos para prestação de serviços médicos ambulatoriais e hospitalares se encontram definidos, bem como requerer lhe seja fornecida a respectiva documentação que os explicita;
2. cópia da(s) norma(s) emanada(s) do SISUSP que regulamente(m) as formas de prestação da assistência médica que é oferecida aos servidores docentes da USP, nos termos da Portaria GR 3229/2000.

São Paulo, 15 de dezembro de 2014



Pro. Dr. Ciro Teixeira Correia
Presidente da Adusp - S. Sind.

Recebido em 15.12.14


Eliane Prado dos Santos
Secretária
Superintendência de Saúde